



**Resumo do Processo: Petição Nº 006/2016**

**Mgosi Mwita Makungu (Peticionário)**

**V.**

**República Unida da Tanzânia (Parte requerida)**

**A. RESUMO DOS FACTOS**

1. O Peticionário está a cumprir uma pena de 30 anos de prisão na Cadeia Central de Butimba, Mwanza, depois de ter sido condenado por roubo com recurso à violência. Foi acusado de ter cometido o crime em conformidade com os Artigos 285 e 286 do Código Penal e julgado no Processo Criminal nº 278 e 1995 e no Processo Criminal nº 244 de 1995.
2. A Petição está baseada no Processo Criminal nº 278 de 1995 e no Processo Criminal nº 244 de 1995 do Tribunal Distrital de Bunda, Tanzânia. Foi condenado a pena de 15 anos de prisão no Processo nº 278 de 1995, em 15 de Abril de 1996, e a 15 anos de prisão no Processo nº 244 de 1995, em 18 de Junho de 1996.
3. O Peticionário afirma que, estando insatisfeito com as condenações e sentenças, manifestou as suas intenções de interpor recurso dentro do prazo estipulado nos termos da lei.
4. O Peticionário alega que submeteu várias solicitações ao Tribunal Distrital de Bunda para obter cópias dos acórdãos e registos dos autos relativos aos Processos Criminais nº 278 e 244 de 1995, para que pudesse interpor o seu recurso ao Tribunal Superior. O Peticionário alega ainda que passam agora vinte (20) anos

desde que solicitou os referidos acórdãos e registos dos autos, mas nem os acórdãos, nem os registos dos procedimentos lhe foram disponibilizados até à data.

## **B. DENÚNCIAS**

5. O Peticionário alega que a não disponibilização dos acórdãos e registos dos procedimentos pelo Tribunal Distrital conforme a sua solicitação, constitui uma omissão administrativa e uma violação dos seus direitos humanos fundamentais de igualdade perante a lei, conforme estipulado no nº 1 do Artigo 13º da Constituição da República Unida da Tanzânia.
6. O Peticionário alega ainda que a omissão administrativa acima mencionada também viola o nº 3 do 13º, o nº 4 do 13º, a Alínea (a) do nº 6 do 13º, o nº 1 do Artigo 26º e o nº 2 do 26º da Constituição da República Unida da Tanzânia de 1977 e que os artigos citados constituem a base desta Petição.
7. O Peticionário alega que tem quatro anos para concluir a sua sentença e se não for tomada uma acção imediata para permitir que lhe sejam concedidos os acórdãos e os registos dos autos nos Processos Criminais nº 278 e 244 de 1995, a injustiça e as violações já cometidas contra ele, e que continuam, serão incuráveis.

## **C. PEDIDOS FORMULADOS PELO PETICIONÁRIO**

8. O Peticionário solicita os seguintes ressarcimentos:
  - a. Tomada de medidas de providências cautelares para evitar que a injustiça e as violações contínuas sejam cometidas contra ele;
  - b. Disponibilização de assistência ou representação jurídica;
  - c. Uma ordem declaratória segundo a qual a omissão administrativa que constitui objecto da reclamação é inconstitucional;
  - d. Uma ordem declaratória que obriga a Parte requerida a (imediatamente ou dentro de um período de tempo específico) disponibilizar ao Peticionário os acórdãos e registos dos autos relativos aos Processos Criminais nº 278 e 244

de 1995 e que liberte imediatamente o Peticionário em caso de incumprimento da ordem;

- e. Uma ordem relativa às custas;
- f. Quaisquer outras ordens / ressarcimentos que o Tribunal decidir conceder, que sejam adequados aos actuais e futuros interesses da justiça nas circunstâncias do processo.